ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de Obras e Defesa Civil — Duque de Caxias

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO

Obra:

PONTE JONAS GODIN – DUQUE DE CAXIAS

Endereço da obra:
Av. Castro Alves s/n, Jonas Godin, Parque Independência, 2º Distrito – Duque de Caxias

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de Obras e Defesa Civil — Duque de Caxias

Obra:

PONTE JONAS GODIN – DUQUE DE CAXIAS

Endereço da obra:

Av Castro Alves s/n, Jonas Godin, Parque Independência, 2º Distrito – Duque de Caxias

Área total:
187,31m²

Prazo da obra:
6 meses

Av. Primavera, nº 78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2675-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de Obras e Defesa Civil — Duque de Caxias

Sumário

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO 1
MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO 5
1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO 5
2. JUSTIFICATIVA 5
3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA 7
4. CARACTERIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO 7
5. LISTA DE PROJETOS 7
6. INICIO DOS SERVIÇOS E PRAZO CONTRATUAL 7
7. ACEITABILIDADE DO OBJETO 7
8. GARANTIA CONTRATUAL 8
9. EXECUÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DOS PROJETOS 8
9.1. DOS MATERIAIS 8
9.2. DOS SERVIÇOS 9
9.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10
9.4. DA SIMILARIDADE DOS MATERIAIS 11
9.5. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO E "AS BUILT" 11
10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE 12
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 12
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 14
14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 16
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
16. RESCISÃO CONTRATUAL 20
17. PRAZO DA OBRA 21
18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO 21
19. DO CRITÉRIOS DE REAJUSTE 23
20. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 24
21. REGIME DE EXECUÇÃO 24
22. TIPO DE LICITAÇÃO 25
23. DA SUBCONTRATAÇÃO 25
24. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA 25

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

25. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) 25
26. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 25
27. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 25
28. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS 26
28.1.1. SERVIÇOS: Pavimentação Asfáltica 26
28.1.2. SERVIÇOS: Passeios e Sinalização 26
28.1.3. SERVIÇOS: Implantação de Ponte 26
28.1.4. SERVIÇOS: Serviço de Escritório, Laboratório e Campo 28
28.1.5. SERVIÇOS: Canteiro de Obras 28
28.1.6. SERVIÇOS: Iluminação 29
28.1.7. SERVIÇOS: Administração 30
29. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 30
30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 30
31. DISPOSIÇÃO FINAL 30
32. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 32
32.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL 33
32.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL 33

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de Obras e Defesa Civil — Duque de Caxias

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO

Para melhor atendimento à população foi elaborado um projeto básico da Ponte Jonas Godin, na Av Castro Alves s/n, Jonas Godin, Parque independência, 2º Distrito – Duque de Caxias.

Este memorial trata-se do projeto para contratação de empresa para prestação de serviços de construção da ponte Jonas Godin.

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O memorial trata-se de projeto para a contratação de empresa para prestação de serviços de construção da ponte Jonas Godin e situa-se na Av. Castro Alves s/n, Jonas Godin, Parque independência - 2º Distrito - Duque de Caxias – RJ.

2. JUSTIFICATIVA

Com base nas diretrizes estabelecidas, a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (SMO/PMDC) elaborou o "Projeto Básico de construção da Ponte Jonas Godin", em Duque de Caxias/RJ.

Figura 02: Local da construção da ponte.
Fonte da Imagem: Google Earth (Acessado em 08/03/2022).

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de Obras e Defesa Civil
DUQUE DE CAXIAS

O presente memorial tem por finalidade apresentar as diretrizes para contratação de mão de obra especializada para execução de serviços, conforme "Projeto Básico de construção da Ponte Jonas Godin".

Na execução de todos os projetos e serviços a contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

O objeto contempla um projeto básico, planilha orçamentária e a contratação de uma empresa que ficará responsável pela construção da Ponte Jonas Godin, na Av Castro Alves s/n, Jonas Godin, Parque Independência, 2º Distrito – Duque de Caxias. Com realização de projeto estrutural, sondagem e todos os serviços apresentados em planilha.

A ação de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Todo o projeto de arquitetura/urbanização foi executado conforme projeto de topografia, inclusive a movimentação de terra necessária para nivelamento da área a ser trabalhada.

Caso haja a impossibilidade de execução de qualquer tipo de serviço aqui proposto, o mesmo deverá ser prontamente comunicado aos órgãos responsáveis, e autor do projeto.

Vale ressaltar que a ponte a ser construída será um acesso importante ao outro lado do canal, visando a urbanização futura dessa região e permitindo uma passagem mais segura e rápida para a população do sub-bairro Jonas Godin.

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

O local da obra situa-se na Av. Castro Alves s/n, Jonas Godin, Parque Independência- 2º Distrito - Duque de Caxias – RJ. Com uma área total de 187,31 m².

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO

O projeto contempla a ponte a estruturação da ponte, sondagem e placas de sinalização.

5. LISTA DE PROJETOS

Pranchas	Descrição
1. Cortes e Detalhes– 01/02; 2. Cortes e Detalhes– 02/02;	Construção de Ponte Jonas Godin.

6. INICIO DOS SERVIÇOS E PRAZO CONTRATUAL

O início dos serviços se dará a partir de memorando de início emitido pela Secretaria Municipal Obras e defesa civil.

O prazo de contrato é de 6 meses, a contar do memorando de início supracitado.

7. ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento provisório se dará em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado, através de documento timbrado, sendo elaborado posteriormente, pela comissão fiscalizadora, relatório de conclusão em até 30 dias corridos, gerando ou não ações e prazos para que a empresa execute a correção com prazo de elaboração de 15 dias corridos, o contato com a Secretaria se dará via e-mail.

O recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias corridos, emitido pela comissão fiscalizadora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de Obras e Defesa Civil
DUQUE DE CAXIAS

8. GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual débitos decorrentes de prejuízos causados à Administração, sem que para isso seja necessária a propositura de ação judicial.

Possível em qualquer modalidade licitatória, caso prevista no instrumento convocatório, a garantia contratual somente será exigida do vencedor e, como regra, não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93:

> Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. [...] § 2º. A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3o deste artigo.

Desta forma, entendemos que a garantia contratual do objeto em questão deve ser de 5% do valor contratado, por sua vez, se destina a assegurar o pleno cumprimento do contrato administrativo e representa cláusula exorbitante do contrato administrativo.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme previsto no art. 56, §4º, da lei nº 8.666/93.

A supremacia da Administração em relação ao contratado se manifesta pela possibilidade de o valor prestado em garantia contratual servir como pagamento de multas aplicadas e demais encargos.

9. EXECUÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DOS PROJETOS

Entende-se como PROJETO BÁSICO o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, normas e outros documentos que integrem um conjunto que indique como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifique os materiais a serem empregados.

9.1. DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às especificações do projeto, bem como da respectiva planilha orçamentária. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização.

A Contratada deverá retirar do recinto das obras os materiais e equipamentos que porventura tenham sido impugnados pela Fiscalização, dentro de 48 horas, a contar do recebimento da comunicação.

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da Contratada, de acordo com as especificações e indicações do projeto, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário constante no contrato.

Será de responsabilidade da Contratada, o transporte horizontal e vertical de material e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário constante no contrato.

9.2. DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços descritos no projeto para construção das obras mencionadas obedecerá rigorosamente às normas pertinentes, bem como as prescrições dos memoriais e projetos específicos destacados neste caderno, porém incorporados ao projeto. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da Construtora, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto.

Todas as instalações deverão seguir as orientações técnicas do projeto básico. Deverão ser feitas com materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada para evitar reparos resultantes de má execução quando da entrega da obra e posterior uso dentro da garantia. No ato de entrega da obra serão testadas todas as instalações.

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Ficará a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto.

A Construtora obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e em refazer os trabalhos.

A Construtora manterá no local das obras um engenheiro habilitado que representará a Construtora e terá autoridade para, em conjunto com a Fiscalização, realizar todos os assuntos pendentes ao empreendimento.

A Construtora manterá no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, um livro de ocorrências onde serão lançados pelo engenheiro responsável da parte da

Construtora e pela Fiscalização os elementos que caracterizam o andamento da obra, como pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., em duas vias, ficando uma apenas ao livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado à Contratante.

A Construtora manterá no escritório da obra, em local bem visível, a qualificação e número de pessoal trabalhando na obra, diariamente.

A Construtora manterá também, no escritório, o cronograma da obra assinalando as etapas cumpridas e a cumprir no andamento dos trabalhos.

9.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Por ser um empreendimento com a parte estrutural existente, as contratadas deverão no mínimo seguir as seguintes orientações abaixo descritas:

- Aceitar e concordar que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser completados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado;
- Não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- Obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes do Edital de Licitação e a presente especificação;
- No caso de erros ou discrepâncias, o projetista deverá corrigi-las, devendo o fato de qualquer modo ser comunicado a fiscalização;
- Se do contrato constar condições especiais e especificações gerais, estas condições deverão prevalecer sobre esta especificação técnica, quando existirem discrepâncias entre as mesmas;
- Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nesta especificação para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário;
- Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver discriminada, esta deverá ser considerada para continuar através de todas as áreas locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente;

Av. Primavera, nº 78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br

- Será necessário, manter contato com as repartições competentes como CREA, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações, inspeções e vistorias quando se fizer necessário;
- Os materiais a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade;
- Os empregos dos materiais na obra, pela contratada, só serão aceitos após apresentação e aprovação dos mesmos pela fiscalização;
- Os materiais que chegarem à obra, devem além de todas as checagens estipuladas, ser comparados com as amostras aprovadas;
- Os materiais que se encontrarem na obra e já aprovados pela fiscalização, devem ser guardados e conservados cuidadosamente até a conclusão da obra.

9.4. DA SIMILARIDADE DOS MATERIAIS

Os critérios de similaridade deverão seguir os itens abaixo discriminados, caso necessário, a eventual substituição de algumas das especificações deste memorial.

A mudança somente ocorrerá após aprovação da fiscalização e devidamente documentada. Os critérios para a similaridade são:

- Dois ou mais materiais ou equipamentos, quando apresentarem idêntica função construtiva e mesmas características de serviço, indicados nesta especificação, serão considerados similares com equivalência técnica;
- Se apresentarem a mesma função construtiva e divergirem nas características de serviço desta especificação, serão considerados parcialmente similares com equivalência técnica;
- A similaridade quando existir deverá ser realizada sem ônus para a contratante;
- A fiscalização após análise, deverá registrar em documento o tipo de similaridade solicitada;
- A contratada poderá a qualquer momento requerer a similaridade, porém não será admitido que esta consulta sirva de pretexto para qualquer atraso no andamento dos trabalhos.

9.5. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO E "AS BUILT"

De acordo com a súmula 261 do TCU, em licitações de obras e serviços de engenharia, faz-se necessário o projeto básico adequado ao objeto pretendido, atualizado e aprovado, com todos os

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de Obras e Defesa Civil
duque de caxias

requisitos descritos no art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, consistindo ato ilegal a revisão deste projeto básico aprovado ou a elaboração de projeto executivo que modifique o objeto originalmente contratado em outro de natureza ou motivação diversa.

Após a conclusão da obra, deverá ser entregue a "As Built", ou seja, "como construído" - Um projeto final, considerando todas as alterações que foram necessárias durante a obra.

De acordo com a Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015 serão rigorosamente atendidas as regras feitas de acessibilidade.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE

De acordo com o Capitulo III, da lei n°s 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000 " Das Condições Gerais de Acessibilidade" o Art. 8° Para os fins de acessibilidade, considera-se, condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar responsável para o contato com a CONTRATANTE, a qualquer momento.

Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do Contrato.

Manter atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais da CONTRATADA, junto à área de Jurídica da CONTRATANTE.

Fornecer à CONTRATANTE, sempre que está assim o solicitar, cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.

Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência na execução do Contrato, que deverá ser confirmado por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do contato.

Arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente, no primeiro pagamento subsequente.

Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no edital de licitação, seus anexos e

Av. Primavera, nº78 - 25230 010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de Obras e Defesa Civil — Duque de Caxias

no presente Memorial Descritivo e justificativo.

Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar a municipalidade ou a terceiros, decorrente da execução do presente serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas recorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 28 Normas Regulamentadoras – NR.

A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços especificados neste termo de referência.

A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

a) Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;

b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;

c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para o Contrato em questão;

d) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC).

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n.8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br

Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatórios sobre: EPI's, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá no prazo de 10 dias corridos, promover os reparos, correções ou substituições que se fizerem necessárias, desde que solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras e defesa civil de Duque de Caxias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a IN SLTI/MO N. 05/2017.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993, e do art. 37, 38 e 39 do Decreto Municipal 7.349, de 2019.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de Referência.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, quando for o caso.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser solicitado deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br

na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES

Fica a cargo da licitante a realização de visita prévia para verificação de todo o projeto, a qual deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e defesa civil (junto ao e-mail joaofrauches.pmdc@gmail.com) ou a licitante poderá substituir a visita por declaração do próprio licitante de que tem conhecimento pleno do objeto.

Os resultados dessa verificação preliminar, a qual será feita antes da apresentação da proposta, deverá a Contratada dar imediata comunicação escrita à FISCALIZAÇÂO, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias, que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras. Sem o que carecerá de base apropriada qualquer reivindicação a assinatura do contrato.

Importante fixar que:

i) Deve ser comprovada a imprescindibilidade;

ii) A não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável;

iii) O prazo para tal e;

iv) Que a visita poderá ser substituída por declaração do licitante de que tem conhecimento pleno do objeto.

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 37 do Decreto 7.349, de 24 de Julho de 2019, celebrado do respectivo instrumento contratual, competirá ao Secretário Municipal de Obras a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores, devendo a cópia do Ato ser integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento,

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato. Deverá ser disponibilizado na intranet da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato.

De acordo com o Art. 38 do Decreto 7.349, de 24 de Julho de 2019, as responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através da declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

1) Responsabilidades atribuídas ao Gerente:
   a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
   b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
   c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
   d) Recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
   e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
   f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes.
2) Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:
   a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
   b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
   c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
   d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal º 8666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardando o direito à ampla defesa e contraditório.

Com relação ao Art. 39 do Decreto 7.349, de 24 de Julho de 2019 cita que independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2670-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br

O Responsável Técnico, deverá manter o livro "Diário de Obra" preenchido em três vias, com relatos, observações, definições, mudanças quando houver tomadas de decisões importantes, condições do tempo, produção diária e dimensionamento de equipes durante todo o tempo de execução da obra.

A Fiscalização terá acesso direto ao "Diário de Obra", podendo anotar tudo que julgar necessário a qualquer tempo, juntamente e de acordo com o Responsável Técnico. Todas as considerações, comunicações e ordens de serviços, tanto da Fiscalização quanto do Responsável Técnico, só serão levadas em consideração quando registradas no "Diário de Obra".

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no boletim oficial do município.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes e em respaldo aos art. 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante, desde que não configure infração mais grave, incluindo-se:

   - omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada no fornecimento;

   -dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações do Contratante;

b) Multa calculada sobre o valor do contrato nos seguintes casos:

   I. Atraso no início da execução do Contrato correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

   II. Inexecução total ou parcial dos serviços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br

administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de multa.

As sanções acima citadas, também serão aplicadas no caso de a Contratada: - receber reiteradamente outras sanções; - ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; - ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

A autoridade competente, Secretaria Municipal de Obras e defesa civil, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao Contratante serão avaliadas após instauração de processo administrativo próprio, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou ainda, quando for o caso, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

A multa por atraso injustificado na execução do contrato, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas por Lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", em consonância com o art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela licitação:

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.sm...@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto neste Tópico

16. RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos de rescisão contratual o disposto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93. As hipóteses a seguir indicam a rescisão unilateral:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. :

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br

m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17. PRAZO DA OBRA

A obra terá duração de 6 meses e encontra-se localizada na Av Castro Alves s/n - 2º Distrito - Duque de Caxias – RJ.

18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, a ser protocolado junto ao Setor de Obras Contratadas da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Primavera, 78 – Jardim Primavera.

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de Obras e Defesa Civil
DUQUE DE CAXIAS

Os pagamentos ocorrerão em até 30 dias corridos após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349/2019.

Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada pelo Decreto Municipal próprio.

Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos listados nas alíneas "a" até "p" deste tópico.

Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

O requerimento de pagamento deverá ser instruído com as seguintes documentações:

a) Requerimento de pagamento;
b) Nota Fiscal de Serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, datada e atestada por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; deverá estar destacado, no documento fiscal, o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem;
c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado(s);
d) AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
e) Planilha com detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido;
f) Nota de Empenho;
g) Autorizo do Ordenador de Despesas;

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

h) Relatório do fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a", Decreto Municipal nº 7.349/2019;

i) Portaria de designação do fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;

j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;

k) Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;

l) GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP (art. 134, inciso I, da IN RFB nº 971/2009);

m) Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referentes ao período da prestação do serviço;

n) Documentação de Arrecadação de Receita Federal (DARF) dos tributos federais, quando houver;

o) Cronograma Físico-Financeiro; havendo descumprimento, anexar justificativa;

p) Anexar cronologia informando o memorando de início e possíveis paralisações da obra.

Os pagamentos deverão observar as diretrizes do art. 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 42 e Anexo III, ambos do Decreto Municipal nº 7.349/2019.

19. DO CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O reajustamento dos preços contratados será possível somente com a observação do interregno mínimo de 1 (um) ano, desde que solicitado. Admitindo-se a adoção dos índices específicos ou setoriais da Tabela EMOP, contando da data da apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela conforme prevê o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

No caso de solicitação do reajuste, deve-se instruir o pedido pela metodologia de cálculo de reajustamento, exposição dos índices setoriais aplicáveis, memória de cálculo dos valores liquidados e a liquidar.

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de Obras e Defesa Civil
Duque de Caxias

20. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memorias de cálculo, indicando os locais da realização dos serviços e apresentando os registros fotográficos correspondentes;

As medições dos itens de projeto devem estar acompanhadas das memorias de cálculo e dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada. Somente após as supracitadas medições que o pagamento proporcional ao percentual dos serviços executados deverá ser realizado.

No caso de adiantamento do item de Administração Local durante a execução contratual, seu valor não deve ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado. Tal medida é adotada a fim de garantir a economicidade do item em questão.

Ao que se refere os itens de transporte, as medições devem indicar origem, destino, o percurso e o equipamento a ser utilizado.

Conforme orientado pela TCE-RJ, no processo n° 212.668/2020:

"A incluir no item do edital referente a medições e pagamentos as condições para estabelecimento de pagamento somente poderá ser realizado com base em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas a demais bases oficias tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC. Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será o menos obtido em pesquisa de mercado junto a, no mínimo, 03 fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto obtido na proposta e preços e licitações.

Incluir no edital a informação de que as medições devam ser acompanhadas por documentação que indique os locais de realização dos serviços, as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, através de croquis e dos registros fotográficos correspondentes."

21. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime que se dará à contratação em tela será de Empreitada por Preço Unitário, contratando a execução da obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas.

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de Obras e Defesa Civil
DUQUE DE CAXIAS

22. TIPO DE LICITAÇÃO

O Tipo de Licitação estabelecido para a contratação em tela é o de Menor Preço Global (o vencedor será o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço). Essa escolha foi motivada pela especificidade da obra, que caracteriza o objeto como indivisível. Assim, visa-se uma melhor qualidade na entrega dos serviços.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação total ou parcial da obra, serviço ou fornecimento, desde que não esteja na parcela de maior relevância.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será admitida a participação do Cooperativa, haja vista a possibilidade de haver subordinação entre o obreiro e o contratado.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Será permitida a participação de Microempreendedores Individuais (MEI), de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências legais, nos moldes da Lei Municipal 2.884/2017.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, por se tratar de escopo de obras de baixa complexidade. Desta forma, as empresas poderão competir entre si, promovendo a competividade do certame, de forma a obter a proposta mais vantajosa para o Erário Público Municipal.

27. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos oriundos das atividades relacionadas a execução do objeto devem ser adequadamente destinados em estabelecimentos legalmente habilitados, seguindo as Resoluções CONAMA n° 348/2004; 431/2011, 448/2012, 469/2015 e 307/2002.

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de Obras e Defesa Civil
DUQUE DE CAXIAS

28. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

28.1.1. SERVIÇOS: Pavimentação Asfáltica

- Pintura de ligacao,de acordo com as "instrucoes para execuca o",do der-rj
- Revestimento de concreto asfaltico, com polimero,usinado a qu ente com 7cm de espessura,executado com vibroacabadora com c ontrole eletronico e mesa extensiva de no minimo 7m
- Transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as despes as de carga e descarga,tanto de espera do caminhao como do s ervente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 30km/h ,em caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 8t

28.1.2. SERVIÇOS: Passeios e Sinalização

- Sinalizacao horizontal,mecanica,com tinta termoplastica a ba se de resinas naturais e/ou sinteticas,em vias rodoviarias,a plicada com pistola(spray),conforme abnt nbr 12935,15405 e n orma dnit 100/2018-es.
- Placa de sinalizacao de rodovias,em chapa de aco nº16,tratad a quimicamente,inclusive pintura com metal primer nas duas f aces e esmalte sintetico preto no verso.aplicacao de pelicul as refletivas no grau tecnico,grau diamante e pelicula para legenda
- Tachao bidirecional,medindo 230x125x45mm, seus refletores co ntem 50 esferas de vidro lapidado e espelhado,incrustados em "abs",nas cores branca e amarela.fornecimento e colocacao

28.1.3. SERVIÇOS: Implantação de Ponte

- Mobilizacao e desmobilizacao de equipamento e equipe de sond agem e perfuracao rotativa,com transporte de 51 a 100km
- Perfuracao rotativa com coroa de widia,em solo,diametro 16", vertical,inclusive deslocamento dentro do canteiro e instala cao da sonda em cada furo
- Perfuracao rotativa com coroa de widia,em rocha sa,diametro 16",vertical,inclusive deslocamento dentro do canteiro e in stalacao da sonda em cada furo
- Controle tecnologico de obras em concreto armado considerand o apenas o controle do concreto e constando de coleta,moldag em e capeamento de corpos de prova,transporte ate 50km,ensai os de resistencia a compressao aos 3, 7 e 28 dias e "slump t est",m
- Controle tecnologico de obras,considerando apenas o controle das armaduras,constando de coleta de corpos de prova,transp orte ate 50km,ensaio de dobramento e de tracao simples,medid o por tonelada de aco geometricamente necessario
- Preparo manual de terreno,compreendendo acerto,raspagem even tualmente ate 0.30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente,exclusive compactacao
- Escavacao mecanica,a ceu aberto,em material de 1ªcategoria,u tilizando escavadeira hidraulica de 0,78m3
- Reaterro de vala/cava com po-de-pedra,inclusive fornecimento do material e compactacao manual
- Carga e descarga mecanica,com pa-carregadeira,com 1,30m3 de capacidade,utilizando caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 8t,considerados para o caminhao os tempos de espera,manobra,carga e descarga e para a carregadeira os tempos de
- Transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as despes as de carga e descarga,tanto de espera do caminhao como do s ervente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 30km/h ,em caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 8t

Av Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br

- Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente.
- Guarda-corpo de tubos de aço inoxidável 304 soldados, formado módulo de 1,10m de comprimento e 1,00m de altura, com 2 montantes de 2 1/2 de diâmetro chumbados no concreto, travessa superior e inferior de 1 1/2 de diâmetro ligadas aos 5 tubos verticais.
- Junta de dilatacao e vedacao,para obras de arte,movimentos d e -10 a +20mm,inclusive labios polimericos,corte e remocao d o pavimento,apicoamento da laje,formas e concretagem dos ber cos
- Aparelho de apoio de neoprene,fretado,inclusive preparo do b erco.fornecimento e colocacao
- Esgotamento de vala medido pela potencia instalada e pelo te mpo de funcionamento
- Terra armada para arrimo macico tipo greide,para rampas de a cesso e viadutos ou pontes com sobrecarga rodoviaria,sendo a ltura da soleira ao greide da pista de 0 ate 6,00m.o custo i nclui a execucao de todos os servicos e o fornecimento de to dos os
- Pedra-de-mao,inclusive transporte,para regiao metropolitana do rio de janeiro.fornecimento
- base de brita graduada,inclusive fornecimento dos materiais, medida apos a compactacao

- Saibro,inclusive transporte.fornecimento
- Aterro compactado mecanicamente,em camadas de 20cm,incluindo espalhamento e irrigacao,mas sem o fornecimento e transport e do material
- Tubo de pvc rigido de 110mm,soldavel,exclusive conexoes,emen das,abertura e fechamento de rasgo.fornecimento e assentamen to
- Estaca raiz com diametro de 16" para carga de 120t,injecao d e argamassa de cimento e areia,com resistencia de 20mpa,conf orme abnt nbr 6122,inclusive o fornecimento dos materiais (c imento,areia e aco),exclusive perfuracao
- Arrasamento de estaca raiz de 12" a 16" de diametro
- Concreto para camadas preparatorias com 180kg de cimento por m3 de concreto,inclusive materiais,transporte,producao,lanc amento e adensamento
- Formas de chapas de madeira compensada,de 20mm,resinadas,e m adeira auxiliar,uso 1 vez,para estrutura de pontes e viaduto s,inclusive fornecimento de todos os materiais,equipamentos auxiliares(guindaste e guindauto)e desmoldagem,exclusive esc orament
- Escoramento de formas de paramentos verticais,para altura de 1,50 a 5,00m,com 30% de aproveitamento da madeira,inclusive retirada
- Barra de aco ca-50,com saliencia ou mossa,coeficiente de con formacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5,diametro de 8 a 12,5mm,destinada a armadura de concreto armado,10% de perdas de pontas e arame 18.fornecimento
- Barra de aco ca-50,com saliencia ou mossa,coeficiente de con formacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5,diametro acima de 12,5mm,destinada a armadura de concreto armado,10% de perdas de pontas e arame 18.fornecimento
- Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aco ca-50,em barras redondas,com diametro de 8 a 12,5mm
- Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aco ca-50,em barras redondas,com diametro acima de 12,5mm
- Concreto bombeado,fck=35mpa,compreendendo o fornecimento de concreto importado de usina,colocacao nas formas,espalhament o,adensamento mecanico e acabamento
- Superestrutura de ponte ou viaduto,pre-fabricada,em concreto protendido,classe 45,para duas faixas de trafego com 7,20m de pista de rolamento,com guarda-rodas,passeios e guarda-cor pos,com largura total de 10,50m,sem capeamento,com vao entre 7,50 e 1
- Concreto bombeado,fck=40mpa,compreendendo o fornecimento de concreto importado de usina,colocacao nas formas,espalhament o,adensamento mecanico e acabamento

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

- Montagem e desmontagem de escoramento tubular normal,na dens idade de 5,00m de tubo por m3 de escoramento,compreendendo t ransporte do material para obra e desta para o deposito,incl usive carga e descarga.o custo e dado por m3 de escoramento, contad
- Escoramento tubular(aluguel)com tubos metalicos,na densidade de 5,00m de tubo equipado por m3 de escoramento,pago pelo v olume deste e pelo tempo necessario,desde a entrega do mater ial na obra,na ocasiao apropriada ate sua carga,para devoluc ao,logo

28.1.4. SERVIÇOS: Serviço de Escritório, Laboratório e Campo

- Projeto estrutural final de engenharia de obras-de-arte espe ciais (pontes,viadutos e passarelas) em concreto armado e/ou protendido ou estrutura de aco,com area de projecao horizon tal inferior a 500m2,apresentado em autocad
- Levantamento topografico planialtimetrico e cadastral,com cu rvas de nivel a cada 1,00m,considerando terreno de orografia acidentada,vegetacao densa e edificacao densa.custo para ar ea ate 5000m2 (escala 1:250/500)

28.1.5. SERVIÇOS: Canteiro de Obras

- Tapume de vedacao ou protecao executado com telhas trapezoid ais de aco galvanizado,espessura de 0,5mm,estas com 4 vezes de utilizacao,inclusive engradamento de madeira,utilizado 2 vezes e pintura esmalte sintetico nas faces interna e extern a
- Aluguel container para escritorio c/wc,medindo 2,20m largura ,6,20m comprimento e 2,50m altura,chapas aco c/nervuras trap ezoidais,isolamento termo-acustico forro,chassis reforcado e piso compensado naval,incl.inst.eletrica e hidro-sanitarias ,acesso
- Aluguel container,para sanitario-vestiario,medindo 2,20m lar gura,6,20m comprimento e 2,50m altura,chapas aco c/nervuras trapezoidais,isolamento termo-acustico forro,chassis reforca do e piso compensado naval,incl.inst.eletricas e hidro-sanit arias,a
- Barracao de obra,com paredes e piso de tabuas de madeira de 3ª,cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm,e instalacoes, exclusive pintura,sendo reaproveitado 2 vezes
- Aluguel de banheiro quimico,portatil,medindo 2,31m altura x 1,56m largura e 1,16m profundidade,inclusive instalacao e re tirada do equipamento,fornecimento de quimica desodorizante, bactericida e bacteriostatica,papel higienico e veiculo prop rio com
- Instalacao e ligacao provisoria para abastecimento de agua e esgotamento sanitario em canteiro de obras,inclusive escava cao,exclusive reposicao da pavimentacao do logradouro public o
- Instalacao e ligacao provisoria de alimentacao de energia el etrica,em baixa tensao,para canteiro de obras,m3-chave 100a, carga 3kw,20cv,exclusive o fornecimento do medidor
- Placa de identificacao de obra publica,inclusive pintura e s uportes de madeira.fornecimento e colocacao
- Placa de sinalizacao preventiva para obra na via publica,de acordo com a resolucao da prefeitura-rj, compreendendo forne cimento e pintura da placa e dos suportes de madeira.forneci mento e colocacao
- Fossa septica cilindrica,tipo camara imhoff,de concreto pre- moldado,medindo 2500x2400mm.fornecimento e colocacao.
- Filtro anaerobio,de aneis de concreto pre-moldado,medindo 30 00x2000mm.fornecimento e colocacao
- Escavacao mecanica de vala nao escorada,em material de 1ªcat egoria,ate 1,50m de profundidade,utilizando retro-escavadeir a,exclusive esgotamento
- Escavacao mecanica de vala nao escorada,em material de 1ªcat egoria,entre 1,50 e 3,00m de profundidade,utilizando retro-e scavadeira,exclusive esgotamento a

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de Obras e Defesa Civil
DUQUE DE CAXIAS

- Reaterro de vala/cava com material de boa qualidade,utilizan do vibro compactador portatil,exclusive material
- Carga e descarga mecanica,com pa-carregadeira,com 1,30m3 de capacidade,utilizando caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 8t,considerados para o caminhao os tempos de espera,manobra,carga e descarga e para a carregadeira os tempos de
- Transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as despes as de carga e descarga,tanto de espera do caminhao como do s ervente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 30km/h ,em caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 8t
- Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente.
- Transporte de container,segundo descricao da familia 02.006, exclusive carga e descarga(vide item 04.013.0015)
- Carga e descarga de container,segundo descricao da familia 0 2.006

28.1.6. SERVIÇOS: Iluminação

- Entrada de energia individual padrao light,medicao direta,re de subterranea,demanda entre 8,0 e 23,3kva,inclusive caixa s eccionadora(cs100)e caixa transparente para medicao(ctm),cai xa de disjuntor polifasico(ctp)e caixa de disjuntor trifasic o(cdj3
- Colocacao de equipamentos de comando de circuito, padrao rioluz, com fornecimento de ferragens de fixacao; exclusive o fornecimento do comando.
- Comando para ip, com caixa trifasico, capacidade de 45a, tipo crj-07, 220/127v. Fornecimento.
- Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020
- Cabo de cobre com isolacao solida extrudada,com baixa emissa o de fumaca,unipolar,1x16mm2,isolamento 0,6/1kv,compreendend o:preparo,corte e enfiacao em eletrodutos.fornecimento e col ocacao
- Poste de concreto,com secao circular,com 7,00m de compriment o e carga nominal horizontal no topo de 200kg,inclusive esca vacao,exclusive transporte.fornecimento e colocacao
- Poste de aco,reto,conico continuo,altura de 9,00m,com sapata .fornecimento
- Nucleo simples para luminarias em aco de baixo teor de carbono sae 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica em banho de zinco, conforme nbr-7398 e 7400 da abnt, nucleo diametro interno de 68mm, bracos com diametro externo de 48mm, comprimento de 140mm, conforme desenho a2-1791-pd e especificacao em-rioluz no 40. Fornecimento e instalacao.
- Luminaria a led, ledrj-05, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 170 w, fluxo minimo 9000lm, temperatura de cor 4000/5500 k, ip 66, ik 08, resistente a uv, tensao de 100/240 v, eficiencia minima 90,6 lm/w, irc maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o c. Especificacao: em-rioluz-094. Fornecimento
- Caixa hand-hole, pre-moldada, circular, de concreto, padrao rioluz, com dimensoes (0,30x0,30)m; inclusive escavacao e reaterro; exclusive fornecimento do tampao. Fornecimento e colocacao.
- Caixa polimerica de inspecao de aterramento com diametro sup erior de aproximadamente 23cm e altura aproximada de 25cm,co m tampa.fornecimento e colocacao
- Haste para aterramento,de cobre de 5/8"(16mm),com 2,40m de c omprimento.fornecimento e colocacao
- Conector fabricado em bronze para aterramento,para fixacao d e um ou dois condutores a superficie plana,para cabos com bi tolas de 6 a 35mm2.fornecimento e colocacao
- Eletroduto espiral flexivel em polietileno de alta densidade, tipo kanalex ou similar, diametro de 75mm (3"), com arame-guia galvanizado revestido em pvc, inclusive emendas e tamponamento. Fornecimento.

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

- Cabo de cobre flexivel, 750v, secao de 3x16mm2, pvc/ 70oc. Fornecimento.
- Cabo de cobre nu, secao de 16mm2. Fornecimento. (1kg = 7,04 metros)
- Cabo de cobre flexivel, 750v, secao de 3x2,5mm2, pvc/70oc. Fornecimento
- Terminal mecanico de cabo de 16mm2. Fornecimento e instalacao.

28.1.7. SERVIÇOS: Administração

- Administração.

29. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O aceite da Proposta está diretamente vinculado à apresentação de Memória de Cálculos, Composição de BDI, Cronograma Físico- Financeiro e Planilha Orçamentária. Fica estabelecido como Preço Máximo (Unitário e Global) os valores constantes na planilha orçamentária.

De acordo com a sumula n 259 do TCU: "*Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximo para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.*"

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Construção da ponte Jonas Godin, ocorrerão por conta de recursos próprios e consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, a ordenadora de despesas.
A verba destinada ao financiamento do referido contrato está na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentário: 1301
Programa de trabalho: 15.452.0026.229
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recurso: 101

31. DISPOSIÇÃO FINAL

A Contratada aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de Obras e Defesa Civil
DUQUE DE CAXIAS

A Contratada obriga-se a cumprir todos os requisitos constantes dos desenhos que serão executados e aprovados pela fiscalização ou das especificações.

No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à Fiscalização.

Se do contrato, constarem condições especiais e especificações gerais, as condições especiais deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem discrepâncias entre as mesmas.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.

O projeto descrito no presente documento poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da Contratante, que de comum acordo com a Contratada, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra. Tais alterações deverão ser formalizadas através do aditivo respeitando os limites expostos nos parágrafos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

A Contratada será responsável pela total quantificação dos materiais e serviços.

O material será entregue na obra com a responsabilidade pela guarda, proteção e aplicação da Contratada.

A Contratada ao emitir sua proposta deverá estar ciente de que será responsável por todas as adequações necessárias ao projeto na obra, sendo assim, não poderá apresentar custos adicionais de eventuais modificações.

A Contratada deverá garantir que a mão de obra deverá ser de primeira qualidade e que a supervisão estará a cargo de engenheiro habilitado e com experiência comprovada, aprovado pela fiscalização.

A Contratada deverá prever o fornecimento completo, de todo o projeto compatibilizado incluindo material, mão de obra e supervisão para fabricação, instalação, testes e regulagem de todos os equipamentos fornecidos e da instalação como um todo.

A Fiscalização designada pela obra poderá rejeitar, a qualquer tempo, qualquer parte da instalação que não atenda ao presente memorial.

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

A Contratada deverá garantir a instalação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação ou instalação, excluídos, no entanto aqueles que se originam pela inobediência às recomendações da Contratada.

A Contratada deverá dar todas as informações e cooperação solicitadas pela fiscalização.

Todos os itens de fornecimento descritos deverão estar previstos no orçamento inicial da Contratada.

As cotas que constarem dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepâncias entre as escalas e as dimensões. O engenheiro residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem necessárias para o término da obra de maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim desenhada ou detalhada e assim deverá ser considerado, para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento dos demais serviços, devendo ser observadas as seguintes condições:

- Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento.
- Deverão ser empregadas ferramentas fornecidas pela Contratada apropriadas a cada uso.

32. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá possuir registro ativo na entidade de classe correspondente, bem como possuir em seu quadro técnico ou contrato de prestação de serviço, profissionais com registros ativos, que comprovem, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT'S) averbadas em registro de classe, aptidão para execução dos itens constantes nas parcelas de maior relevância.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, indicada pela Lei 8.666/93, Artigo 30:

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

32.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, CREA/CAU;

b) Certidão emitida pela (CREA/CAU) de existência no quadro técnico da empresa e/ou contrato de prestação de serviços: Engenheiro Civil ou Arquiteto.

32.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL

Comprovação do licitante da existência no quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

A Empresa deverá comprovar experiência em execução de ponte.

Qualquer exigência de qualificação técnica que não taxativamente indicada pela Lei 8.666/93, só é possível quando previsto em Lei Especial, nos exatos termos do artigo 30, VI, da Lei Federal 8.666/93.

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br 26 de Maio de 2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Qualquer exigência de qualificação técnica que não taxativamente indicada pela Lei 8.666/93, só é possível quando previsto em Lei Especial, nos exatos termos do artigo 30, VI, da Lei Federal 8.666/93.

Amanda Loubach

AUTOR DO MEMORIAL

Amanda Loubach – Matrícula: 41.676-2

Amanda Loubach

GERENTE DE PROJETO

Amanda Loubach – Matrícula: 41.676-2

ASSINADO DIGITALMENTE
VALBER RODRIGUES JANUARIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://sergpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE OBRAS

Valber Rodrigues Januário – Matrícula: 35.177-6

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO CARLOS GRILO CARLETTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://sergpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

João Carlos Grilo Carletti – Matrícula: 39.510-2

Av. Primavera, nº78 - 25230-010 – Jardim Primavera - Duque de Caxias – RJ, Telefone: 2676-8234
e-mail: projetos.smo@gmail.com www.duquedecaxias.rj.gov.br